



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

**DISPÕE SOBRE A REPROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, DE RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO, SR. IRINEU WUTKE.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprova e ela Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica REPROVADO o Parecer Prévio TC-00068/2021 (Processo TC nº (Processo TC nº 8716/2019), emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, que recomendou à Câmara Municipal de Vila Pavão a aprovação com ressalvas da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, referente ao exercício de 2018, sob a responsabilidade do Sr. Irineu Wutke, Prefeito Municipal à época.

**Art. 3º** Corroborar a Câmara Municipal de Vila Pavão com os entendimentos e recomendações da área técnica e do Ministério Público de Contas, enviadas junto ao Parecer Técnico para esta Casa de Leis, quais sejam, do Parecer do Ministério Público de Contas 3172/2021, Manifestação Técnica de Defesa Oral 00052/2021-1, do Parecer do Ministério Público de Contas 3465/2020, Manifestação Técnica 02949/2020-1, Parecer do Ministério Público de Contas 1675/2020, da Instrução Técnica de Conclusiva 1616/2020, da Instrução Técnica Inicial 886/2019 e de Relatório Técnico 00834/2019-3 (Processo TC n. 8716/2019) coadunando com todas as razões neles expostas pela rejeição das contas, contrárias a recomendação de aprovação com ressalvas do Parecer Prévio TC 00068/2021.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, **Plenário Dr. Sérgio Krüger**, 29 de dezembro de 2021.

  
**JOÃO TRANCOSO**  
Presidente CMVP/ES



**JUVENAL MEDICI FERREIRA**  
Vice-Presidente



**NEUSDETE ROSSINI MOREIRA**  
Primeiro (a) Secretário (a)